

c) O acesso na hierarquia militar, fundamentado principalmente no valor moral e profissional, é seletivo, gradual e sucessivo e será feito mediante promoções, em conformidade com a legislação vigente e atendidos os requisitos constantes do Plano de Carreira de Praças da Marinha (PCPM).

II - CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS FUZILEIROS NAVAIS (C-FSD-FN) E ASPECTOS DA CARREIRA NO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS (CFN)

a) O C-FSD-FN terá a duração de, aproximadamente, dezessete semanas e será conduzido no Centro de Instrução Almirante Milcíades Portela Alves (CIAMPA), localizado no Rio de Janeiro (RJ) e, simultaneamente, no Centro de Instrução e Adestramento de Brasília (CIAB), localizado em Brasília (DF), de acordo com currículo aprovado pela Diretoria de Ensino da Marinha e normas específicas em vigor no Corpo de Fuzileiros Navais (CFN), sob regime de internato e dedicação exclusiva até a formatura.

b) As vagas, nos Órgãos de Formação, serão distribuídas da seguinte maneira: Centro de Instrução Almirante Milcíades Portela Alves - CIAMPA: 1440 vagas das quais 240 serão reservadas, preferencialmente, para candidatas do sexo feminino e 1200 destinadas, preferencialmente, aos candidatos do sexo masculino das regiões SUL e SUDESTE do Brasil, obedecendo a ordem de classificação; e Centro de Instrução e Adestramento de Brasília - CIAB: 240 vagas destinadas, preferencialmente, aos candidatos das regiões CENTRO-OESTE, NORTE e NORDESTE do Brasil, obedecendo a ordem de classificação no concurso.

c) Ao final do Concurso Público (CP), os candidatos titulares, aprovados em todas as etapas do certame e classificados dentro do número de vagas, serão convocados para apresentação aos Órgãos de Formação para início do Período de Adaptação (PA), que é uma etapa não curricular do C-FSD-FN, de caráter eliminatório, durante o qual os candidatos se concentram nos respectivos Órgãos de Formação e são incorporados à Marinha do Brasil, a fim de que possam verificar, na prática, sua adaptação e seu interesse pela carreira, recebem instruções iniciais sobre a doutrina e formação militar, e, observando o respeito à hierarquia e disciplina, são submetidos à rotina de atividades intensas compatíveis com a vida militar, com realização de diversos tipos de exercícios físicos, razão pela qual devem manter a higidez física exigida para o Curso de Formação (CF), de forma que se tenha uma adaptação prévia à vida militar como Fuzileiro Naval.

d) Os candidatos, aprovados e classificados, convocados para matrícula, oriundos da área Sede (área sob a jurisdição do Comando do 1º Distrito Naval, compreendendo os estados do Rio de Janeiro/RJ e Espírito Santo/ES), deverão se apresentar no Órgão de Formação para o qual foram selecionados, no dia determinado na divulgação do Resultado Final (RF) do CP. Os candidatos, aprovados e classificados, convocados para matrícula, oriundos das demais localidades (considerados fora de Sede, sendo áreas sob a jurisdição dos demais Comandos de Distritos Navais) poderão se apresentar no Órgão de Formação para o qual foram selecionados até cinco (05) dias antes do início do PA, se assim o desejarem.

e) O candidato que desistir, ou não se apresentar na data de início do PA, ou que durante o PA cometer falta disciplinar grave, ou se ausentar do Órgão de Formação por qualquer motivo, sem autorização, será eliminado e não terá sua matrícula efetivada no Curso, podendo ser substituído, a critério da Administração Naval, pelo candidato reserva que se seguir na classificação, observando o previsto nos subitens 13.4 e 13.4.1, até a data limite prevista no Calendário de Eventos.

f) Caso o candidato convocado desista da vaga antes da data marcada para a apresentação no Órgão de Formação deverá preencher e assinar o modelo de "Termo de Desistência Voluntária" (anexo D) e entregá-lo diretamente no OES escolhido.

g) Caso seja observado durante o PA ou o CF, o surgimento de alterações relacionadas a problemas de saúde que comprometam as atividades curriculares previstas, o aluno será apresentado para uma nova inspeção de saúde (médico-pericial), podendo ser eliminado a qualquer tempo.

h) O candidato aprovado e classificado em todas as etapas do CP e no PA realizará o CF no respectivo Órgão de Formação, ficando o mesmo sujeito à legislação militar pertinente, tais como o Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880/80), a Lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375/64) e seu Regulamento (Decreto nº 57.654/66), o Regulamento Disciplinar para a Marinha (Decreto nº 88.545/1983), o Regulamento de Promoções de Praças da Marinha (Decreto nº 4.034/2001), às normas de ensino da Marinha do Brasil (MB) e às normas do CFN, específicas para o curso. Na ocorrência de atos de indisciplina, comportamento incompatível com a carreira militar, insuficiência acadêmica, física ou descumprimento das normas previstas, o aluno poderá ser desligado do curso, a qualquer momento. O CF terá caráter eliminatório e classificatório para a carreira.

i) O candidato aprovado em todas as etapas do CP e classificado dentro do número de vagas, após concluir o PA, será matriculado no C-FSD-FN e o realizará incorporado como praça especial, na condição de Aprendiz-Fuzileiro Naval. Durante o curso, além de serem proporcionados alimentação, uniforme e assistência médico-odontológica, psicológica, social e religiosa, o Aprendiz-Fuzileiro Naval perceberá bolsa-auxílio atinente à sua graduação, no valor total de R\$ 1.303,90 (mil trezentos e três reais e noventa centavos), sendo R\$ 1.105,00 (mil cento e cinco reais) correspondentes ao soldo militar, R\$ 143,65 (cento e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) correspondentes ao adicional militar e R\$ 55,25 (cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) correspondentes ao adicional de compensação por disponibilidade militar, como previsto na legislação em vigor, em valores atuais. Após a formação, no posto de SD-FN, passará a receber o valor total de R\$ 2.294,50 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 1.765,00 (mil setecentos e sessenta e cinco reais) correspondentes ao soldo militar, R\$ 229,45 (duzentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos) correspondentes ao adicional militar, R\$ 88,25 (oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) correspondentes ao adicional de compensação por disponibilidade militar, e R\$ 211,80 (duzentos e onze reais e oitenta centavos) correspondentes ao adicional de habilitação, como previsto na legislação em vigor, em valores atuais.

j) A aprovação no CP, bem como a matrícula no C-FSD-FN não garantem o ingresso no Corpo de Praças de Fuzileiros Navais (CPFN), pois para tal é requisito essencial a conclusão com aproveitamento no C-FSD-FN, a partir do qual os alunos serão nomeados Soldados Fuzileiros Navais (SD-FN) do Quadro de Praças de Fuzileiros Navais (QPFN).

k) Durante o C-FSD-FN os alunos serão avaliados, por meio da Avaliação de Desempenho Militar, quanto à aptidão para a vida na caserna, sendo necessária estrita observância aos princípios constitucionais da hierarquia e disciplina. O aluno que demonstrar inaptidão para a vida militar será licenciado ex-offício a bem da disciplina, na forma do artigo 121, §3º do Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880/80).

l) Após a conclusão do C-FSD-FN, o Aprendiz-Fuzileiro Naval prestará juramento à Bandeira Nacional e será nomeado SD-FN. Ingressará no CPFN e assumirá compromisso de tempo de serviço (Compromisso de Engajamento) no Serviço Ativo da Marinha (SAM), por um período de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua nomeação.

m) Após a conclusão do C-FSD-FN, o SD-FN será designado para servir em Organização Militar para realizar o Estágio Inicial, onde deverá exercer uma das funções destinadas a um SD-FN, de acordo com os critérios estabelecidos pela Administração Naval. Os SD-FN de ambos os sexos poderão servir em Organização Militar (OM) da Marinha do Brasil (MB), sediada em qualquer parte do Território Nacional. Após o término do Estágio Inicial, com duração de doze meses, o SD-FN terá avaliado o seu desempenho ao longo do primeiro ano de carreira, com o propósito de manter no Serviço Ativo da Marinha (SAM) apenas aquelas praças perfeitamente adaptadas à Carreira Naval.

n) Apenas os Soldados Fuzileiros Navais aprovados no Estágio Inicial, considerados então plenamente adaptados à Carreira Naval, poderão permanecer no SAM. Em caso de inabilitação no Estágio Inicial, o SD-FN será licenciado do SAM ex-offício, por Conveniência do Serviço.

o) Ao final do compromisso de tempo de serviço, a Administração Naval, com base nos critérios existentes de avaliação de desempenho profissional, disciplinar e moral, decidirá sobre a conveniência e a oportunidade da renovação do compromisso. A não renovação implica em Licenciamento do SAM ex-offício, por conclusão do tempo de serviço, nos termos da legislação militar.

p) Desde que alcance os requisitos mínimos previstos no Plano de Carreira de Praças da Marinha (PCPM), em cumprimento da legislação em vigor, o Soldado Fuzileiro Naval poderá participar do processo seletivo para realizar o Curso de Especialização (C-Esp) e, se lograr êxito no mesmo, ser promovido à graduação de Cabo.

q) Os Soldados Fuzileiros Navais que não forem selecionados para o C-Esp serão licenciados do SAM, ao final do tempo de compromisso que estiver em vigor. Depois de promovido a Cabo, o militar será novamente designado para servir em OM para realização de Estágio de Aplicação, como requisito de carreira. Em caso de inabilitação no Estágio de Aplicação será licenciado do SAM ex-offício, por Conveniência do Serviço.

r) Na graduação de Cabo, desde que possua os requisitos mínimos para inscrição previstos, o militar poderá participar do processo seletivo ao Curso Especial de Habilitação para a promoção a Sargento (C-Esp-HabSG), antes de completar o nono ano de efetivo serviço, computado nos termos do art. 136 da Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares). O Cabo que não for classificado para uma vaga em processo seletivo para o C-Esp-HabSG, ou não seja indicado para a matrícula no C-Esp-HabSG, será licenciado do SAM ex-offício até o final do nono ano de efetivo serviço.

s) Desde que sejam cumpridos os requisitos mínimos previstos no PCPM e na legislação em vigor, ao longo da sua carreira, a praça poderá atingir até sua última graduação na carreira, a de Suboficial.

t) Os militares que não lograrem êxito nos processos seletivos aos Cursos de Especialização e ao Curso Especial de Habilitação para promoção a Sargento, conforme itens q e r acima, participarão, de acordo com critérios da Administração Naval, do Programa de Recolocação Profissional do Corpo de Fuzileiros Navais (PreP-CFN), ofertado pelo CFN, que tem como propósito facilitar a inserção dos militares licenciados do Serviço Ativo da Marinha (LSAM) no mercado de trabalho.

PARTE 2 - DAS NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO

1 - VAGAS

1.1 - O presente CP destina-se ao preenchimento das vagas abaixo discriminadas, distribuídas de acordo com os seguintes locais de realização do Estágio Inicial:

a) 1172 vagas destinadas aos candidatos que escolheram servir, após o curso, inicialmente, nas Unidades da MB no Rio de Janeiro - RJ, sendo 199 vagas (20%) reservadas aos candidatos negros (de acordo com os § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014) e 179 vagas reservadas às candidatas do sexo feminino, das quais 36 vagas (20%) reservadas às candidatas negras (de acordo com os § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014);

b) 64 vagas destinadas aos candidatos que escolheram servir, após o curso, inicialmente, em Unidades da MB em Brasília - DF, sendo 11 vagas (20%) reservadas aos candidatos negros (de acordo com os § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014) e 08 vagas reservadas às candidatas do sexo feminino, das quais 02 vagas (20%) reservadas às candidatas negras (de acordo com os § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014);

c) 23 vagas destinadas aos candidatos que escolheram servir, após o curso, inicialmente, no Grupoamento de Fuzileiros Navais de Rio Grande - RS, sendo 04 vagas (20%) reservadas aos candidatos negros (de acordo com os § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014) e 04 vagas reservadas às candidatas do sexo feminino, das quais não há vagas (20%) reservadas às candidatas negros (de acordo com os § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014);

d) 78 vagas destinadas aos candidatos que escolheram servir, após o curso, inicialmente, no 2º Batalhão de Operações Ribeirinhas, em Belém - PA, sendo 14 vagas (20%) reservadas aos candidatos negros (de acordo com os § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014) e 09 vagas reservadas às candidatas do sexo feminino, das quais 02 vagas (20%) reservadas às candidatas negras (de acordo com os § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014);

e) 39 vagas destinadas aos candidatos que escolheram servir, após o curso, inicialmente, no 3º Batalhão de Operações Ribeirinhas, em Ladário - MS, sendo 07 vagas (20%) reservadas aos candidatos negros (de acordo com os § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014) e 06 vagas reservadas às candidatas do sexo feminino, das quais 01 vaga (20%) reservada às candidatas negras (de acordo com os § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014);

f) 185 vagas destinadas aos candidatos que escolheram servir, após o curso, inicialmente, no 1º Batalhão de Operações Ribeirinhas, em Manaus - AM, sendo 33 vagas (20%) reservadas aos candidatos negros (de acordo com os § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014) e 16 vagas reservadas às candidatas do sexo feminino, das quais 03 vagas (20%) reservadas às candidatas negras (de acordo com os § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014);

g) 62 vagas destinadas aos candidatos que escolheram servir, após o curso, inicialmente, no Grupoamento de Fuzileiros Navais de Natal - RN, sendo 11 vagas (20%) reservadas aos candidatos negros (de acordo com os § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014) e 08 vagas reservadas às candidatas do sexo feminino, das quais 02 vagas (20%) reservadas às candidatas negras (de acordo com os § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014);

h) 35 vagas destinadas aos candidatos que escolheram servir, após o curso, inicialmente, no Grupoamento de Fuzileiros Navais de Salvador - BA, sendo 06 vagas (20%) reservadas aos candidatos negros (de acordo com os § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014) e 05 vagas reservadas às candidatas do sexo feminino, das quais 01 vaga (20%) reservada às candidatas negras (de acordo com os § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014); e

i) 22 vagas destinadas aos candidatos que escolheram servir, após o curso, inicialmente, nas Unidades da MB em São Paulo, sendo 03 vagas (20%) reservadas aos candidatos negros (de acordo com os § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014) e 05 vagas reservadas às candidatas do sexo feminino, das quais 01 vaga (20%) reservada às candidatas negras (de acordo com os § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014).

Organização Militar	Turma I				Vagas
	Vagas para ampla concorrência	Vagas para candidatos negros (*)	Vagas reservadas para candidatas do sexo feminino (**)	Vagas para candidatas negras (***)	
Unidades da MB no Rio de Janeiro	426	107	72	18	623
Unidades da MB em Brasília - DF	16	04	03	01	24
Grupoamento de Fuzileiros Navais de Rio Grande - RS	04	01	02	00	07
2º Batalhão de Operações Ribeirinhas - Belém - PA	17	04	03	01	25
3º Batalhão de Operações Ribeirinhas - Ladário - MS	06	02	02	00	10
1º Batalhão de Operações Ribeirinhas - Manaus - AM	70	17	07	02	96
Grupoamento de Fuzileiros Navais de Natal - RN	21	05	03	01	30
Grupoamento de Fuzileiros Navais de Salvador - BA	06	02	02	00	10
Unidades da MB em São Paulo	10	02	02	01	15
TOTAL	576	144	96	24	840



Parágrafo Único - Por ocasião do embarque com destino ao Órgão de Formação, o candidato deverá declarar, por escrito, estar ciente do estabelecido neste item.

14.12 - Para a apresentação no Órgão de Formação, os candidatos do sexo masculino deverão aparar o cabelo no corte "máquina 2".

Parágrafo único - Lista de materiais a serem levados no momento de apresentação:

I - Itens de uso comum:
02 cadeados (CR20 ou CR25) com duas chaves cada;
Ligas de borracha confeccionadas com câmaras de ar usadas de pneu de carro, moto e bicicleta;

01 short na cor azul;
Saco plástico transparente (pelo menos 3 tamanhos diferentes: P, M e G) utilizado para impermeabilizar material da mochila. Pelo menos dez (10) unidades de cada tamanho. Conhecido popularmente como "saco de gelo";
02 camisetas brancas (sem manga);
04 pares de meias brancas de algodão (acima do tornozelo);
Kit de costura simples, com 02 agulhas e linhas nas cores branca, preta e verde-escuro;

01 creme dental;
01 escova dental;
01 fio dental;
01 caneta esferográfica nas cores azul, preta e vermelha;

02 lápis;
05 cabides;
01 borracha;
01 apontador para lápis;
01 desodorante/antitranspirante;
01 caderno pautado universitário;
02 flanelas (tamanho médio para limpar metais);
01 polidor de metais;
01 sabonete;
01 saboneteira;

02 escovas para sapato (marrom/preta);
01 cortador de unha;
02 graxas para sapato (marrom/preta);
01 barra de sabão comum;

01 par de tênis para corrida predominantemente branco (não precisa ser novo);
01 bolsa preta (sem marcação e com capacidade aproximada de 30 litros);
03 camisas de meia manga branca (traje civil);
02 calções térmicos na cor preta;

01 calça jeans azul sem detalhes rasgados (traje civil); e
Protetor bucal.

II - Itens masculinos:
02 sungas de banho preta lisa (sem marcas ou detalhes);
Aparelhos de barbear (descartáveis);
Creme de barbear; e
07 cuecas de algodão.

III - Itens femininos:
02 maiôs pretos (lisos e sem detalhes);
01 touca preta para uso na piscina;
02 tops para prática esportiva pretos (lisos e sem detalhes);
Elásticos, presilhas, redinha e grampos na cor do cabelo;

07 calcinhas de algodão; e
Absorventes para todo o período do curso.

IV - Sugestão de itens comuns não obrigatórios:
Lenço umedecido;
Polvilho antisséptico;

12 pregadores de roupas;
01 régua plástica (30 cm);
01 barra de sabão de coco;
250g de sabão em pó;
01 ferro de passar roupa;

Repelente;
Óculos de natação;
02 protetores auriculares (par);
Protetor solar (fator de proteção mínimo 30);
Pomada para assadura do tipo Hipoglós ou Dermodex; e
01 pasta escolar Políonda azul (30x25x5cm).

V - Sugestão de itens femininos não obrigatórios:
Absorventes de uso interno para atividades aquáticas;
Protetor diário;
Medicação para cólica (com receita médica) - Será reavaliada pelo médico da OM; e
Secador de cabelo.

14.13 - Durante o Curso de Formação será disponibilizada a lavagem de roupas de cama e cortes de cabelo, os quais serão indenizados pelo candidato por ocasião do seu primeiro pagamento, assim como as apostilas utilizadas durante o curso, as quais serão de propriedade dos candidatos.

14.14 - O candidato, militar ou servidor público, deverá entregar no Órgão de Formação (CIAMPA ou CIAB), no início do Período de Adaptação, documento que comprove a solicitação de exoneração do Serviço Público ou de licenciamento ou desligamento da respectiva Força Singular ou Auxiliar.

14.15 - O candidato, militar de outras Forças ou de Forças Auxiliares, será incorporado como praça especial e matriculado na graduação de Aprendiz-Fuzileiro Naval, independentemente de sua graduação anterior, cabendo à sua Força de origem licenciá-lo e desligá-lo.

14.16 - O candidato, prestando o Serviço Militar Inicial ou o Serviço Militar Voluntário, na Marinha do Brasil, será dispensado do serviço pelo Titular da OM pelo prazo necessário para que possa se apresentar na data determinada, e deverá fazê-lo fardado. O deslocamento deverá ser realizado de acordo com o item 14.9 deste edital, não havendo que se falar em movimentação, já que não há, nesse caso, interesse da Força.

14.17 - O candidato, militar de carreira da MB, será movimentado pela DPM/CPesFN e licenciado ex officio, com efeitos na data de sua matrícula no Órgão de Formação e será matriculado com a graduação de Aprendiz-Fuzileiro Naval, independentemente de sua graduação anterior.

14.18 - Visando ao controle, à eliminação e à erradicação de doenças imunopreveníveis, é recomendado ao candidato convocado, por ocasião de sua matrícula, a apresentação da cópia do Cartão de Vacinação referente ao Calendário Básico de Vacinação do Adulto - Hepatite B; Dupla tipo adulto (DT - Difteria e Tétano); Febre Amarela e Triplice Viral (sarampo, caxumba e rubéola), disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS).

14.19 - Visando a facilitar as tratativas administrativas relativas ao procedimento de identificação e à implantação do pagamento dos candidatos matriculados no C-FSD-FN, recomenda-se que os candidatos convocados se apresentem para o Curso de Formação munidos de Exame de Tipagem sanguínea e fator RH, bem como de documentação comprobatória de abertura de conta corrente em estabelecimento bancário, preferencialmente na mesma cidade onde está localizado o Centro de Instrução onde o candidato realizará o Curso de Formação.

14.20 - Por ocasião da apresentação no Órgão de Formação, as candidatas do sexo feminino, aprovadas, classificadas e indicadas para matrícula, deverão apresentar exame Beta-HCG qualitativo, que deverá ser colhido no máximo 10 (dez) dias corridos antes da referida data de apresentação.

14.21 - O CPesFN publicará no Diário Oficial da União o resultado final do concurso, com a relação dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, dos candidatos aprovados e não classificados (candidatos reservas) e dos candidatos eliminados.

14.22 - O CPesFN informa aos candidatos que a Marinha do Brasil não possui nenhum vínculo com qualquer curso, escola preparatória, ou pessoas que comercializem material didático e/ou itens da lista de material que deverá ser levado pelo candidato na apresentação para o curso de formação.

14.23 - Terá a matrícula cancelada no Curso de Formação, a qualquer tempo, o aluno que tiver participado do CP utilizando documentos ou informações falsas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Da mesma forma, aquele que tiver omitido ou fornecido informações falsas ou utilizado de qualquer tipo de artifício que tenha facilitado sua aprovação em qualquer uma das etapas do CP.

14.24 - O prazo de validade do CP terminará no dia do início do Curso de Formação da Turma II/2026.

14.25 - Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão do Comandante do Pessoal de Fuzileiros Navais.

Rio de Janeiro, RJ, em 15 de janeiro de 2025.
V Alte PEDRO LUIZ GUEIROS TAULOIS
Comandante

DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL
DIRETORIA DE AERONÁUTICA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024

Processo NUP: 63003.002622/2024-48; Objeto: Assinatura de publicações técnicas e de manuais de manutenção (MRV) do motor M250-C201 das aeronaves IH-6B, por um período de 12 meses; Contratante: Diretoria de Aeronáutica da Marinha; Contratada: BOEING Distribution INC.; Fundamento legal: Artigos 4º, § 5 e 29, caput, da Portaria GM-MD 5.175/2021; Valor: US\$ 926,64 (Novecentos e vinte e seis dólares e sessenta e quatro centavos de dólar americano). 16 de janeiro de 2025. JORGE HENRIQUE DA MOTA GOMES DE SOUZA, Capitão de Mar e Guerra - ORDENADOR DE DESPESAS

DIRETORIA INDUSTRIAL DA MARINHA
ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 741000

Número do Contrato: 63/2024.

Nº Processo: 63014.003164/2022-73.

Contratante: ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO. Contratado CNPJ: 29.020.062/0001-47 - AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA. Objeto: Formalização por meio deste instrumento, a prorrogação de prazos do contrato 41.000/2024-063/00, com base na cláusula 2.2. do acordo inicial e no Art. 111 da lei 14.133/2021, conforme Justificativa Técnica datada de 30 de outubro de 2024, emitida pelo fiscal do contrato e cartas da contratada de 09 de outubro de 2024 e 25 de outubro de 2024, devidamente autuadas ao processo.

Com o aditamento de prazos de 50 (cinquenta) dias, a expiração do contrato em tela será em 18 de fevereiro de 2025. Vigência: 11/07/2024 a 18/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 290.000,00. Data de Assinatura: 15/01/2025.

(COMPASNET 4.0 - 15/01/2025).

DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA
DIRETORIA DE ENSINO
SERVIÇO DE SELEÇÃO DO PESSOAL

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE 15 DE JANEIRO DE 2025
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO COLÉGIO NAVAL CPACN EM 2024

O Serviço de Seleção do Pessoal da Marinha, na qualidade de Órgão de Coordenação e Execução Geral (OCGE), resolve: homologar o Resultado Final da Seleção do Concurso Público de Admissão ao Colégio Naval (CPACN) em 2024, de acordo com o Edital publicado na Seção 3, do DOU nº 28, de 08/02/2024. Publica-se abaixo a relação dos candidatos titulares (contemplando-se o previsto na Lei nº 12.990/2014 e na Portaria GM-MD nº 4512/2021), com número de inscrição, nome e Organização Responsável pela Execução Local (OREL), e dos candidatos reservas, sendo observados os critérios de desempate previstos no subitem 14.2 do Edital do Concurso Público:

1 - RESULTADO DA SELEÇÃO INICIAL
1.1 - TITULARES E RESERVAS

Candidatos do sexo masculino - 143 vagas, sendo 29 vagas reservadas para candidatos negros			
Titulares	Inscrição	Nome	OREL
	600331-7	GUILHERME THEODORO LIMA SAMPAIO	SSPM
	604374-9	DAVI FERREIRA DA SILVA	SSPM
	602055-5	PEDRO VARGAS DE ARAÚJO DA SILVA	SSPM
	601092-0	GABRIEL MOREIRA LEAL	SSPM
	600860-1	KAIQ YAN FERREIRA MENDES DOS SANTOS	SSPM
	601104-2	PEDRO COUTINHO KRYKHITNE	SSPM
	607739-1	ENZO CASTRO BURLINI DELMONEGO	SSPM
	602081-1	GUSTAVO DE PAULA SANTOS	SSPM
	600126-6	JOÃO GUILHERME TEIXEIRA CORRÊA	SSPM
	600797-5	CAUÁ DIAS DOS SANTOS	SSPM
	602923-4	MIGUEL AUGUSTO GONÇALVES FÉLIX	SSPM
	604996-4	NICOLAS ARAÚJO DE SOUSA	SSPM
	601368-9	CHRISTIAN OLIVEIRA DE SANTANA	SSPM
	600704-3	MATHEUS GALI CESAR	Com8ºDN
	602796-8	LUIZ FELIPE DA SILVA GUIMARAES	BaEnSPA
	603055-0	RYAN GOMES MANHAES	SSPM
	606666-8	VICTOR HISS MONTEIRO DE OLIVEIRA BARROS	SSPM
	600817-7	FELIPE FERREIRA BORGES	SSPM
	605971-6	HENRIQUE VERAS RODRIGUES	SSPM
	611041-1	ARTHUR MENDES DINIZ	SSPM
	600803-8	JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES LEAL	SSPM
	600804-6	GUILHERME SACRAMENTO FERNANDES	BaEnSPA
	600705-1	JOÃO LUIS RODRIGUES DE MATOS	SSPM
	600481-1	PEDRO RAPHAEL BARBARE TEIXEIRA LIMA	Com8ºDN
	600009-5	PATRICK DOS REIS AMORIM	Com7ºDN
	604504-0	RAFAEL MASCENE DO VALE	Com7ºDN
	616783-0	BERNARDO DE ARAÚJO CRAVINHO	SSPM
	602178-5	JOÃO PEDRO FLORIANO RAMPELOTTO DIAS	Com7ºDN
	601710-2	MATEUS DOS SANTOS CURVELLO	SSPM
	613036-7	PEDRO HENRIQUE MARQUES F. DE OLIVEIRA	SSPM
	600474-0	VITOR FLORIANO PEREIRA	SSPM
	609056-1	LUIZ AUGUSTO MORAIS CUMANI DOS SANTOS	Com8ºDN

